

## Proposta n.º JF 180/2019

### Adjudicação do Procedimento de alienação do autocarro de passageiros da marca Volvo

Considerando a proposta n.º JF 164/2019, de 24 de outubro, em que a Junta de Freguesia de Aqualva e Mira Sintra aprovou a contratação, a alienação do autocarro de passageiros da marca Volvo, com a matrícula 82-62-IX.

Considerando que o convite para apresentação de propostas foi remetido por correio eletrónico.

Considerando que a proposta apresentada no dia 04 de novembro de 2019, cumpre os requisitos das peças do procedimento.

Considerando o previsto na alínea kk) do número 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que define a competência da Junta de Freguesia para a alienação de bens móveis.<sup>1</sup>

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. A adjudicação da alienação do autocarro de passageiros da marca Volvo, com a matrícula 82-62-IX, à empresa "**Conorpe, Lda.**" pelo preço contratual de **€2.500,00** (dois mil e quinhentos euros).
2. Aprovar a minuta do contrato a celebrar com a referida entidade.
3. Proceder à atualização do inventário da Junta de Freguesia.

AqualvaCacém, 19 de novembro de 2019

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia  
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA

<sup>1</sup> **Artigo 16.º - Competências materiais**

1- Compete à Junta de Freguesia: kk) Adquirir e alienar bens móveis;

**Proposta n.º JF 180/2019**

Adjudicação do Procedimento de alienação do autocarro de passageiros da marca Volvo

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.11.20, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_

O Secretário: \_\_\_\_\_

O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

O 1.º Vogal: Helena Cardoso

O 2.º Vogal: Cristina Mesquita

O 3.º Vogal: Ricardo Varandas

O 4.º Vogal: \_\_\_\_\_

## MINUTA DE CONTRATO

### Alienação do autocarro de passageiros da marca Volvo com a matrícula 82-62-IX

Entre

**Contraente Público, Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra**, Pessoa Coletiva n.º 510 833 896, com sede na Rua António Nunes Sequeira, 16, 2735-054 Agualva-Cacém, representada pelo Presidente da Junta, por Carlos Miguel Nunes Casimiro Pereira, titular do cartão de cidadão n.º 08454764, adiante designado por Primeiro Outorgante,

e

**Conorpe – Importação e Comércio de Máquinas, SA**, Pessoa Coletiva n.º 504 723 677, com sede em Horta dos Babelos, Lote 13, 2690-521 Santa Iria de Azóia, representada legalmente por José Eduardo Mendes Teles, portador do Cartão de Cidadão n.º 05251914, com domicílio profissional em Avenida Dr. Luís de Sá, n.º 18, 2710-022 Abrunheira, adiante designado como Segundo Outorgante.

Tendo em conta, que:

- a) O ato administrativo de adjudicação no procedimento de formação de contrato relativo à Alienação do autocarro de passageiros da Marca Volvo, com a matrícula 82-62-IX, foi deliberado pelo órgão executivo, em 20/11/19;
- b) O ato administrativo de aprovação da minuta do contrato foi deliberado pelo órgão executivo, em 20/11/19;

É de boa fé e livremente celebrado o presente contrato de alienação do autocarro de passageiros Marca Volvo, com a matrícula 82-62-IX, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Clausula 1.ª

##### **Objeto do contrato**

O contrato tem por objeto a alienação do autocarro de passageiros da marca Volvo, com a matrícula 82-62-IX.

#### Cláusula 2.ª

##### **Valor da alienação**

O valor da alienação é de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

#### Cláusula 3.ª

##### **Vigência do contrato**

A partir da data da assinatura o Contraente Público deixa de ser responsável por qualquer assunto relacionado com o autocarro Marca Volvo.